

Termo de Referência 58/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG 560010 | Editado por | Atualizado em |
| | COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID | FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO | 10/01/2025 10:04 (v 1.0) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|--------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 80000.009823 /2024-15 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços do portal Zênite Fácil e Orientações por Escrito, objetivando melhoria dos processos de licitação e contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do Ministério das Cidades (MCid), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE D E MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|--------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1 | Zênite Fácil | 23108 | Unidade | 03 | R\$ 4.182,00 | R\$ 12.546,00 |
| 2 | Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – 1 pacote com até 06 Orientações por ano | 13781 | Unidade | 01 | R\$ 5.244,00 | R\$5.244,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$17.790,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo ou do envio da Nota de Empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Sobre a natureza do serviço a ser contratado, "Zênite Fácil", restam algumas ponderações:

1.3.1. Em que pese, isoladamente, enquadra-se em serviço de natureza não contínuo, analisando-o diante das atuais condições enfrentadas ao recriado Ministério da Cidades - MCid, que dispõe de estrutura reduzida da área de suporte logístico e de licitações e contratos, além da carência de pessoal capacitado, sejam servidores ou apoio administrativo, pode-se dar ao objeto da contratação, nesse contexto, a essencialidade necessárias para justificar a sua contratação e até mesmo caracterizá-lo como de natureza continuada.

1.3.2. Ademais, ante as carências enfrentadas pelo recriado MCid, faz-se necessário dar andamento ao atendimento das necessidades públicas prementes, assim o serviço da Zênite, visa fornecer melhoria da qualidade, segurança e aumento da eficiência nos procedimentos ligados às licitações e contratações públicas do Ministério.

1.3.3. Na realidade do MCid, tal caracterização deverá ser, oportunamente a cada renovação, revista, caso o contexto que justifique sua essencialidade deixe de existir.

1.4. Assim, o serviço possui no momento os atributos de essencialidade e habitualidade, uma vez que contribuirá para o aprimoramento das funções desempenhadas, gerando eficiência na pesquisa de temas relevantes, bem como colaborando para a atualização intelectual dos servidores sobre os temas mais atuais relativo aos temas das licitações públicas e contratações, proporcionando os meios e condições necessárias à consecução de seus trabalhos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:** 05465986000199-0-000001/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 10/06/2024

- **Id do item no PCA:** 102
- **Classe/Grupo:** 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- **Identificador da Futura Contratação:** 560010-51/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação é o fornecimento dos produtos Zênite Fácil e Serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos objetivando o cumprimento de um dos principais desafios da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do Ministério das Cidades (MCid) que é atender às unidades de negócio do MCid, que visa a otimização de processos de trabalho da pasta, bem como a provisão de soluções tecnológicas que auxiliem a promoção **as políticas de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito**, e de suas respectivas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.3. Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para disponibilização de 03 (três) acessos à ferramenta Zênite Fácil e 6 (seis) orientações por escrito em licitação e contratos, dispõe-se a auxiliar as unidades da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do MCid nos processos de contratações públicas, tendo em vista o vasto acervo de estudos técnicos e respostas objetivas sobre Licitações e Contratos já publicados pelo corpo técnico da Contratada.

3.4. Especificamente, serão fornecidos 03 acessos à ferramenta Zênite Fácil, pacote mínimo, para o uso conjunto da SPOA e gabinete, da CGSL, COLIC e COINF. O acesso ao pacote de serviço Zênite visa ampliar os meios em prol das melhores práticas de fácil acesso aos servidores das áreas acima citadas.

3.4 A título de informação, com a recriação do Ministério das Cidades, houve necessidade premente de se incorporar ferramentas que possam auxiliar os colaboradores do órgão a possuir condições adequadas para cumprir as funções institucionais da pasta. A cerca das contratações públicas, ressalta-se que a ferramenta objeto da contratação poderá fornecer meios ágeis, seguros, legais relativo as melhores práticas nas contratações públicas.

3.5. Nesse sentido, com o dinamismo visto acerca da legislação e a jurisprudência relativa às contratações públicas torna-se imperioso a compreensão técnica sobre os institutos que melhor norteia as boas práticas sobre o tema. As orientações, os artigos doutrinários, bem como as perguntas e respostas, facilitam o processo de assimilação com foco na prática administrativa das legislações pelos agentes técnicos que operam nessas áreas.

3.6. O serviço se caracteriza como de natureza continuada, uma vez que é voltado à consulta jurídica especializada de informações e dados acerca do tema licitações e contratos para atendimento de necessidades permanentes relativas a contratações públicas, não se exaurindo com uma única prestação, pois é cotidianamente requisitado. **Importante destacar que os serviços pretendidos de nenhuma forma devem ser considerados como consultoria jurídica, mas apenas o fornecimento de material legal e atividade de apoio dos processos de contratação e gestão contratual das Áreas Requisitantes.**

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Otimização os recursos materiais, no que couber;

4.1.2. Adotar medidas para racionalização no consumo de energia;

4.1.3. Cabe destacar que os serviços contratados são caracterizados pelo uso via WEB, o que já atende aos critérios de contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas e modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas e modelos.

Da exigência de carta de solidariedade Nota(s) explicativa(s):

4.4. Não se aplica a contratação em tela, visto que os serviços são prestados pelo próprio fabricante e fornecedor exclusivo.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos de Negócio

4.8. A solução deverá prover a aquisição de assinatura eletrônica do periódico e orientação por escrito para atendimento às unidades do MCid, compreendendo as seguintes atividades e condições gerais:

- Disponibilização de acesso tempestivo a informações, orientações e esclarecimentos acerca dos serviços prestados, atendendo aos princípios da transparência e segurança da informação.
- Ferramenta de acesso centralizado a legislação com funcionalidade que permita o apoio na elaboração de análise jurídica de processos.
- Acesso a perguntas e respostas de cunho jurídico relacionado com a legislação de contratos e aquisições.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução e os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

- Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do Ministério;
- Requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

- Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do Ministério.

Requisitos de Capacitação

4.10. Entende-se não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso XI, art. 9º, IN SEGES 58/2022, devendo, entretanto, a solução compreender a disponibilização de mecanismos de autoaprendizado que contenham orientações didáticas em português brasileiro e de linguagem simples, tais como minicursos EAD, vídeos explicativos, cartilhas, checklists e passo a passos para operações básicas.

4.11. Salienta-se que a busca da excelência por meio da capacitação dos servidores constitui um dos pilares da Política de Desenvolvimento e Capacitação da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério das Cidades, tem como uma de suas diretrizes a capacitação dos seus servidores, bem como oferta sistemática e contínua de capacitação, uma vez que a participação de servidores em ações educacionais é um dos requisitos para a ocupação dos cargos gerenciais.

4.12. Destaca-se que o planejamento das ações de capacitação deve considerar ainda a necessidade de manutenção de padrões de desempenho no âmbito da Administração Pública.

Requisitos Legais

Leis Federais:

- Lei nº 14.133/2019: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC);
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 9.610/1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

Decretos:

- DECRETO Nº 11.837, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023: Que dispõe sobre o compartilhamento de serviços de suporte administrativo de que tratam os § 2º e § 3º do art. 50 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e institui o Centro de Serviços Compartilhados e o Comitê Interministerial de Governança de Serviços Compartilhados.

Instruções Normativas:

- IN SEGES nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- IN SEGES nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IN nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portarias:

- Portaria - Seges/ME: 8.678/2021 -Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dos requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- Não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes, conforme inciso XII, art. 9º, da IN SEGES 58/2022. Pelo contrário, a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais;
- Durante a execução de tarefas no ambiente do Contratante ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas em uso no MCid;
- Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados e os produtos devem estar configurados em idioma padrão português do Brasil ou em sua impossibilidade, inglês.

Providências a Serem Adotadas

4.13. Entende-se não haver providências a serem adotadas pela Administração, tais como adaptação do ambiente ou qualquer outra prevista no inciso imediatamente

abaixo previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos termos do inciso XI, art. 9º, IN SEGES nº 58/2022.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. A solução compreende a disponibilidade contínua dos seguintes produtos e serviços ao longo de toda a execução contratual:

- Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva (no que couber) com acionamento via web e serviço de atendimento telefônico gratuitos;
- Garantia dos respectivos fabricantes, fornecidos ao longo de toda a execução contratual;
- A CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais.

De Segurança da Informação e Privacidade

4.15. A solução e os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

- Requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva.
- A ferramenta deverá permitir acesso individualizado por meio de senha dos serviços prestados.

4.16. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do Ministério.

Demais Requisitos Aplicáveis

4.17. A metodologia de trabalho para a execução dos serviços deverá observar os processos, metodologias e padrões de gestão, projetos, segurança da informação e mudanças adotados pelos Órgãos, quando se apliquem.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias úteis da assinatura do contrato. A gestão contratual poderá emitir ordem de serviço para controle dos serviços prestados, ficando o início da execução do objeto conforme prazo definido na ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Serviço de acesso ao Portal Zênite Fácil: a liberação do acesso terá início conforme prazos de execução do objeto contratado, item 5.1.1 acima. Ficará disponível durante toda vigência contratual nas condições contratadas.

5.1.3.2. Serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos: a liberação do acesso terá início conforme prazos de execução do objeto contratado, item 5.1.1 acima. Ficará disponível durante toda vigência contratual nas condições contratadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: devido natureza dos serviços, essencialmente prestados pela WEB, serão prestados de forma virtual.

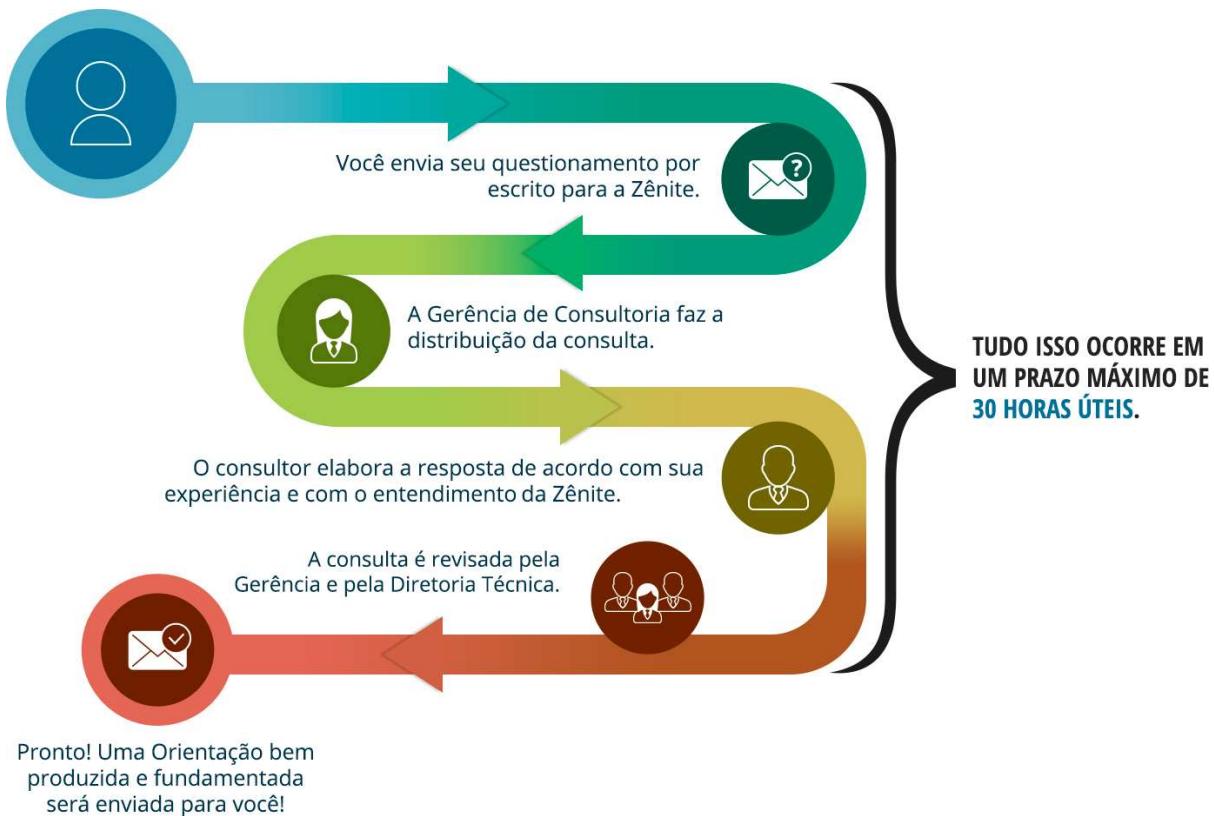
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: devido natureza dos serviços, essencialmente prestados pela WEB, serão prestados em horários conforme a necessidade da Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serviço de acesso ao Portal Zênite Fácil: acesso através de usuário e senha individuais no Portal da Contratada.

5.4.2. Serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos: a metodologia de solicitação dos serviços de orientação por Escrito obedecerá a seguinte dinâmica, extraída do portal do fabricante/fornecedor:



5.4.3. A especificação técnica dos serviços está acostada no Anexo desse TR.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou documento que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial no formato online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Cabe ressaltar que o modelo de prestação de serviços da Contratada funciona através de pagamento em parcela única antecipada dos serviços antes da disponibilização do acesso ao Portal da Zênite para o efetivo usufruto do Contratante.

7.3. Logo, o IMR aqui adotado se refere a fiscalização após o pagamento dos serviços, onde, conforme item relacionado a antecipação de pagamento abaixo, em caso de inexecução total e parcial, a Contratada sofrerá penalidade proporcional a indisponibilidade dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a Contratada em caso de indisponibilidade dos serviços para a aplicação da devolução dos valores proporcionais a inexecução observada durante a fiscalização.

7.12. O Recebimento provisório e o Definitivo, devido a antecipação de pagamento, ocorrerão após o efetivo pagamento, visto que só então os serviços serão disponibilizados pela Contratada.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.30. O contratado emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais)**, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou instrumento equivalente, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.30.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados a partir após a disponibilização do serviço, mediante o envio do login e senha de acesso e emissão da nota fiscal/fatura.

7.31. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.31.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.31.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.33. O pagamento antecipado será efetuado em 10 dias úteis, conforme descrito na seção de liquidação, observado o prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.34. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, **os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.**

7.35. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.41. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Sanção |
|-----------|---|--|
| 1 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia | Multa de 2% sobre o valor global do contrato |
| 2 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência | Multa de 1% sobre o valor global do contrato |
| 3 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência | Multa de 2% sobre o valor global do contrato |
| 4 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato. |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado | Advertência por escrito |
| 6 | Indisponibilidade dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado. Sem prejuízo na devolução dos valores pagos antecipadamente, parcial. |
| 7 | Indisponibilidade dos serviços, por período superior a 15 dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. Sem prejuízo na devolução dos valores pagos antecipadamente, parcial. |
| 8 | Inexecução total da obrigação assumida | Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado. Sem prejuízo na devolução dos valores pagos antecipadamente, total. |

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de inexistência de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Anexo TR, descreve as declaração de exclusividade onde se atesta a exclusividade no direito de criação, atualização e comercialização do produto Zênite Fácil e Orientação por Escrito, atribuído a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.790,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1 | Zênite Fácil | 23108 | Unidade | 03 | R\$ 4.182,00 | R\$ 12.546,00 |
| 2 | Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – 1 pacote com até 06 Orientações por ano | 13781 | Unidade | 01 | R\$ 5.244,00 | R\$ 5.244,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$17.790,00 |

9.2. O custo estimado tem como parâmetro a proposta comercial encaminhada, conforme Anexo do TR, documento SEI nº .

9.3 A pesquisa no Painel de preços será incluída entre os Anexos do T.R e levará em conta os preços encontrados em Notas de Empenho encaminhadas pela empresa, ambos com os mesmos serviços objetos de serviço deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **PLANO INTERNO:** ADMCGSL
- **Fonte:** 1000000000
- **PTRES:** 226328
- **Ação:** 2000
- **Plano orçamentário:** 0001
- **Natureza de Despesa:** 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Integrante Administrativo.

ANDRE EMEDIATO BARBOSA DA SILVA

Administrador

*Assinou eletronicamente em 10/01/2025 às 10:04:34.*

Despacho: Integrante Técnico.

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Coordenador

*Assinou eletronicamente em 03/01/2025 às 11:40:18.*